

**217º LEILÃO ESPECIAL DO FINAM NA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – EM
25.08.2026.**

EDITAL

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO obedecendo ao disposto na Resolução CMN nº 1.660, de 26/10/89, torna público, que das 10h às 15h (horário local), do dia **25 de agosto de 2026**, levará a leilão, na forma estabelecida pela citada Resolução, os títulos integrantes da carteira de ações do **Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM**, conforme relação anexa, que fica fazendo parte do presente Edital.

1. Os interessados poderão participar do leilão por intermédio dos Participantes intervenientes autorizados a operarem no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA, os quais farão os lances, observados os valores mínimos indicados para a conversão das ações ofertadas;
2. Informações sobre as Empresas Emissoras das ações, referidas neste Edital, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços:
 - B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, São Paulo - SP; site: www.bmfbovespa.com.br.
 - Banco da Amazônia S.A., Av. Presidente Vargas, nº. 800, 12º Andar – Bloco "B" – Bairro Comércio – CEP: 66.017-901 – Belém (PA) – Fone: (91) 4008-3149/4276 - ou através do site do Banco (<http://www.bancoamazonia.com.br>), buscar, digite *FINAM / Leilões*.
 - Nos Participantes autorizados a operarem no Segmento BOVESPA.
3. O valor da cota do FINAM a ser observado na conversão por ações será o registrado no dia anterior a data de realização do Leilão.
4. A corretagem a ser cobrada pelos Participantes intervenientes será livremente acordada entre estes e seus clientes.
5. Para realização do leilão, serão observadas as normas vigentes nos regulamentos B3, segmento Bovespa.
6. Os dividendos declarados pelas Sociedades Emissoras a partir da data da realização do Leilão, inclusive, caberão aos adquirentes das respectivas ações, na forma do Art. 205, da Lei 6.404, de 15/12/76.
7. Para a transferência das ações aos adquirentes, além dos preceitos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, alterado pela Lei 8167/91, será observado o parágrafo 1º do Art. 31, da Lei 6.404, de 15/12/76, assim como o Art. 24 do Regulamento Anexo à Resolução nº 1.660, de 26/10/89.
8. As empresas que possuem patrimônio líquido igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), não são registradas e fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), motivo pelo qual, suas ações não poderão ser negociadas por seus adquirentes em bolsas de valores ou mercado de balcão, mas tão somente em transações privadas, de conformidade com o que dispõe o art. 21 da Lei 8.167/91, com a redação dada pelo art. 4º da MP nº 2.199-14, de 24/08/2001.
9. Ao Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operador do FINAM, é reservado o direito de proceder a alterações na Relação de Empresas integrantes do presente Edital, quanto à inclusão, exclusão, modificação na quantidade de ações ofertadas e valor mínimo para conversão, até o dia útil anterior à data de realização do leilão.

Procedimentos do Leilão:

A venda das ações do FINAM será realizada por meio do sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA. O período de pré-abertura (*fixing* de abertura), o qual tem por finalidade definir o preço da ação, terá duração das 10h até às 15h. Neste caso vale ressaltar as principais regras e definições do *fixing* realizado no sistema eletrônico de negociação:

- 1 - Não existência de rateio no *fixing*. O fechamento das ofertas obedece às prioridades preço e ordem cronológica de registro;
- 2 - Não é permitido o registro de ofertas ao preço de abertura no Leilão;
- 3 - Não é permitido o cancelamento de ofertas de compra com preço igual ou superior ao preço teórico do leilão;
- 4 - Ofertas que estejam participando do *fixing* somente podem ser alteradas para condição melhor (aumentar o preço de compra), não sendo permitida a redução da quantidade da oferta que esteja participando do *fixing*;
- 5 - O preço estabelecido pelo sistema será aquele em que a maior quantidade de ações for negociada (lei da demanda) ou aquele em que a menor quantidade de desequilíbrio (saldo) for deixada;
- 6 - Os critérios para prorrogação de *fixing*, exclusivamente para este leilão, serão estabelecidos conforme abaixo:

Caso alguma oferta de compra seja registrada ou alterada por qualquer um dos participantes nos últimos cinco minutos (após 14h55), e esta modificação acarrete em uma mudança no preço teórico do *fixing*, da quantidade teórica do *fixing*, da quantidade atendida de uma oferta ou do saldo não atendido no *fixing*, o mesmo será automaticamente prorrogado por mais 5 minutos (horário final passará a ser 15h05). Se no último 1 minuto desta prorrogação (após 15h04) ocorrer o mesmo processo, o *fixing* será novamente prorrogado por mais dois minutos (horário final passará a ser 15h07) e assim sucessivamente.

As ofertas de venda serão registradas pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO com código do Participante vendedor igual a 100.

As cotações poderão ser acompanhadas pelas telas da Bolsa e no site da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (www.bmfbovespa.com.br), em Serviços/Leilões/Acompanhamento de Leilões. No BDI serão divulgados as informações do leilão e os totais negociados.

Procedimentos para liquidação das operações:

1. A operação de compra deverá ser especificada até D+1, de acordo com as regras e procedimentos do mercado à vista, mediante permuta por cotas.
2. A liquidação dos negócios realizados no leilão será efetivada da seguinte forma:
 - a) 100% (cem por cento) do volume negociado, em quantidade de cotas do FINAM, mediante transferência para a Central Depositária da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, pelos Participantes Intervenientes, da quantidade de cotas do FINAM necessárias para o pagamento das ações adquiridas até D+2 da realização do leilão; OU
 - b) Parcialmente em quantidade de cotas do FINAM, correspondente, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do volume negociado, e o restante mediante pagamento em moeda corrente, de conformidade com a legislação em vigor, limitado a 70% (setenta por cento) do volume negociado.
3. A liquidação em recursos financeiros em moeda corrente será realizada no STR através de mensagens LTR pelo Participante Interveniente, em até D+2 da realização do leilão, sendo esses recursos repassados ao BASA, na mesma data, pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão.
4. A liquidação em cotas será efetivada mediante transferência para a Central Depositária da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, pelos Participantes Intervenientes, da quantidade de cotas do FINAM necessárias para o pagamento das ações adquiridas. A transferência das cotas deverá ser realizada para a conta

interna da Clearing B3 (conta 1002-2) na Central Depositária da B3 S/A sob o usuário 657-2, até D+2 da realização do leilão.

5. A quantidade de cotas do FINAM que cada Participante interveniente deverá entregar para liquidar o leilão estará informada nos relatórios disponíveis no Balcão de Atendimento das Clearings da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar) no D+2 da realização do leilão.
6. Em caso de não apresentação das cotas no prazo acima, recairá multa diária de 0,5 % por falha de liquidação, aplicada por dia de atraso. Esta multa incide sobre o valor da liquidação e deverá ser paga em dinheiro, de acordo com os procedimentos da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO.
7. A B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO encaminhará ao Banco da Amazônia S.A. os documentos necessários à liquidação das ações negociadas em até 15 dias úteis da data do leilão.
8. A entrega das ações adquiridas no leilão será realizada pela Empresa Emissora por meio de transferência para o investidor comprador, sendo esse processo de transferência intermediado pelo Banco da Amazônia.

NOTAS

A - As empresas destacadas (asterisco) na relação anexa ao Edital se encontram enquadradas no Artigo 21, e seguintes, da Lei nº 8.167, de 16/01/1991, sendo, assim, dispensadas do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de que trata a Resolução nº 10, de 03/11/2020, da realização de auditoria independente de suas demonstrações financeiras, e do envio de cópia das demonstrações financeiras à CVM.

B - As ações de emissão das empresas acima mencionadas, somente poderão ser negociadas pela totalidade do lote em oferta e, conforme anteriormente previsto, **mediante permuta por cotas**, vedados, nesses casos, a negociação parcial do lote das ações e o pagamento em moeda corrente de parcela do preço dos títulos ofertados.

C - Para o enquadramento, aludidas empresas cumpriram as formalidades exigidas, quais sejam, possuem patrimônio líquido igual ou inferior a R\$ 10 milhões e procederam ao cancelamento do registro na CVM, mediante oferta pública, ou não têm ações disseminadas no mercado, consoante nova conceituação dada pela CVM, o que lhes confere a condição de empresas não fiscalizadas por aquela Autarquia, não podendo seus títulos serem negociados em bolsas de valores ou mercado de balcão e seus adquirentes somente poderão negociá-los em transações privadas.